



**Proposição: PSUB - PROJETO SUBSTITUTIVO 1
MENSAGEM DO EXECUTIVO
(PROJETO DE LEI) 004614/2023**

APROVADO
Em: 14/12/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Altera os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº
14.754, de 11 de dezembro de 2023.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Projeto de Lei Substitutivo em anexo.

Palácio Barbosa Lima, 14 de dezembro de 2023.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

Subscritores:



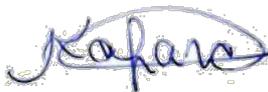
Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PSB



Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Protetora Kátia Franco
- REDE



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT



Marlon Siqueira Rodrigues
Martins
Vereador Marlon Siqueira - PP



Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD





JUIZ DE FORA
PREFEITURA

13/12/2023
M

Ofício nº 4234/2023/SG

Juiz de Fora, 13 de dezembro de 2023

Exmo. Sr. Vereador
Luiz Otávio Fernandes Coelho
Líder do Governo na Câmara Municipal
Rua Halfeld, 955, Centro
Juiz de Fora/MG - CEP 36016-000

Referência: Mensagem do Executivo nº 4614/2023

Assunto: Substitutivo do Projeto de Lei

Exmo. Sr. Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a V. Ex^a., utilizando da prerrogativa constante do art. 187, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para solicitar que seja apresentada o Substitutivo do Projeto de Lei referente a Mensagem do Executivo nº 4614/2023, encaminhada a essa Egrégia Casa Legislativa em 11 de dezembro de 2023, pelos motivos expostos a seguir.

A alteração se faz necessária face a comunicação eletrônica de nº 003/2023 - Superintendência Executiva de Governo Sudeste de Minas - 6753 , em anexo, na qual somos comunicados sobre alteração da tabela de juros publicada no último dia 01 de dezembro de 2023, fato que torna inviabilizada a lei autorizativa de contratação da operação de crédito pretendida. Diante disso, o texto da Lei passará a vigorar com uma nova redação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Data: 2023.12.13 15:45:44
-03'00

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7731 - Fax: (32) 3690-7719 - sg@pjf.mg.gov.br



MENSAGEM Nº 4614

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Estamos encaminhando alteração da Lei nº 14.754/2023 sancionada dia 11 de dezembro de 2023, que autoriza o Município de Juiz de Fora a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal (CEF) no âmbito do FINISA - Programa de Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, a oferecer garantias e dar outras providências.

A alteração se faz necessária face a comunicação eletrônica de nº 003/2023 - Superintendência Executiva de Governo Sudeste de Minas - 6753 , em anexo, na qual somos comunicados sobre alteração da tabela de juros publicada no último dia 01 de dezembro de 2023, fato que torna inviabilizada a lei autorizativa de contratação da operação de crédito pretendida.

Por todas as razões acima expostas, espero contar com o apoio dos Ilustres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei face ao seu relevante interesse público e econômico.

Prefeitura de Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2023.

MARIA MARGARIDA
MARTINS

SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2023.12.13 14:29:25
-03'00'

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG

mmss



PROJETO DE LEI

Altera os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 14.754, de 11 de dezembro de 2023.

Projeto de autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Altera o disposto no inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 14.754, de 11 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

II - Taxa de juros máxima: 157,03% (cento e cinquenta e sete virgula zero três pontos percentuais) do Certificado de Depósito Interbancário - CDI;

(...)”

Art. 2º Altera o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 14.754, de 11 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e”, e, “f”, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pró-solvendo”, as receitas a que se referem os incisos I e II do artigo 158, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.